



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 249/2.006

em 31 de março de 2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

04/06
Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição e Justiça; de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.
Birigui, 4 / abril / 2.006.
= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que, o decurso do tempo, bem como as rotinas de trabalho pertinentes à gestão financeira deste Município revelaram a necessidade de nova adequação da estrutura administrativa da Secretaria de Finanças desta Prefeitura;

considerando que, parcela dos trabalhos de gestão e administração de procedimentos relativos ao controle e movimentação de receitas, bem como a execução de despesas públicas, guardam, em sua natureza, peculiar complexidade, exigindo-se, por esta razão, maiores responsabilidades e conhecimentos técnicos específicos por parte de seus executores;

considerando, que mostra-se absolutamente conveniente, sob o aspecto dos serviços administrativos, de modo particular, e para os serviços públicos, de forma geral, que tais procedimentos sejam enfeixados em centros de competências específicos, cujas atribuições precípuas compreenderão, além daquelas necessárias ao desenvolvimento direto dos procedimentos administrativos em matéria financeira, o assessoramento ativo e constante de todas as Diretorias hoje existentes nos Quadros da Secretaria de Finanças;

considerando, por fim, que tais reformulações concorrerão para o aprimoramento dos serviços finais prestados por aquela Secretaria, a serem desenvolvidos com a necessária celeridade, à luz das prescrições legais atinentes a gestão de finanças públicas, e em regime de especialização;

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "ACRESCE AO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 20 DE JUNHO DE 2.002, ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES NºS 8, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.003 E 11, DE 23 DE ABRIL DE 2.004, CARGOS DE ASSESSOR FINANCEIRO NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO LEI COMPLEMENTAR 01 / 06

ACRESCE AO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 20 DE JUNHO DE 2.002, ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES NºS 8, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.003 E 11, DE 23 DE ABRIL DE 2.004, CARGOS DE ASSESSOR FINANCEIRO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **PAULO BATISTA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica acrescido ao ANEXO I da LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 20 DE JUNHO DE 2.002, alterado pelas Leis Complementares nºs 8, de 23 de dezembro de 2.003 e 11, de 23 de abril de 2.004, 3 (três) cargos em comissão de ASSESSOR FINANCEIRO, subordinado à Secretaria de Finanças, com vencimento base mensal de R\$ 1.318,93 (um mil, trezentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

ART. 2º -- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

ART. 3º -- O ANEXO I da LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 20 DE JUNHO DE 2.002, deverá ser republicado, mediante Decreto do Executivo Municipal, com a alteração constante da presente Lei.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal